LEI Nº 2970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRA DE ESGOTO PLUVIAL EM ÁREA DE TERRAS DE INTERESSE SOCIAL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de implantação de esgoto pluvial, a ser executado diretamente pelo poder público ou mediante prévio procedimento licitatório, na área de terras localizada no local denominado de Jardim Floresta, nas ditas popularmente ruas "B", "C" e "D", proximidades da Rua Quaraí com a Rua Camões, área considerada de interesse social de posse da Associação Comunitária do Jardim Floresta.

Art. 2º - As obras de implantação de esgoto pluvial visam a eliminação de riscos à saúde pública decorrente da existência de esgoto à céu aberto existente no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal